

Não houve revendas no período investigado, tendo a indústria doméstica realizado apenas uma importação, em P2. Dessa forma, também resta afastada a participação desse fator no dano experimentado pela Termomecanica.

7.3 - Da Conclusão sobre os indícios de causalidade

Nº 248, segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Considerando-se que o preço médio de importação do produto objeto de dumping esteve subcotado em relação ao preço médio de venda da indústria doméstica, e tendo em vista que não foi detectado nenhum outro fator que pudesse ser classificado como causa relevante da piora de indicadores da indústria doméstica, conclui-se, para fins de abertura de investigação, que há elementos de convicção suficientes de que o dano à indústria doméstica decorreu, notadamente, das importações do produto investigado da China e do México, em razão dos volumes e dos preços, que possuem indícios de dumping, dessas operações.

# SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE PROJETOS INDUSTRIAIS

### RETIFICAÇÃO

Na da Resolução nº 189, de 28 de novembro de 2013 da Superintendência da Zona Franca de Manaus, publicada no DOU nº 240 de 11/12/2013, Seção 1, página 137, aprobatória do projeto da CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA.

Onde se lê: Art. 3º FIXAR para o produto constante do Art. 1º desta Resolução os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1° ANO	2° ANO	3° ANO
CÂMERA FOTOGRÁFI- CA DIGITAL PROFISSIONAL	514,300,217	570,227,482	598,738,856

Leia-se: Art. 3º FIXAR para o produto constante do Art. 1º desta Resolução os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00			
	1° ANO	2° ANO	3° ANO	
CÂMERA FOTOGRÁFI- CA DIGITAL PROFISSIONAL	21,982,324	51,066,629	71,358,005	

# Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

- O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Portaria 164, de 06 de outubro de 2011 resolve:

  Art, 1º Contemplar os 14 (quatorze) atletas de modalidades que fazem parte dos programas olímpicos referente ao pleito 2013, aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados no Anexo Único desta Portaria, sendo:

  a) 13 (treze) habilitado na Categoria Nacional; e
  b) 01 (um) habilitados na Categoria Atleta de Base.

  Art. 2º Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecidos nos subitens 6.3 do Edital nº 2, de 15 de Março de 2013, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 18 de Março de 2013.
- - Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ALDO REBELO

#### ANEXO ÚNICO

## MODALIDADES QUE FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

N° da ficha	Atleta	CPF	Modalidade	Subcategoria etária	Tipo de modalidade	Colocação na Competição que o habilitou
32893/2013	Bruno Ventura dos Anjos	329.746.448-80	TENIS DE MESA	Principal	Individual	1°
32870/2013	GIULIANO FLINT PEIXOTO	256.346.558-38	TENIS DE MESA	Principal	Individual	1°
33027/2013	ALEXANDRE DA SILVA	190.256.038-82	TENIS DE MESA	Principal	Individual	3°
32251/2013	DANIELA BASSI	031.810.969-70	TENIS DE MESA	Principal	Individual	3°
27866/2013	SHEILA MARISA DA SILVA SOUSA	001.737.351-42	TENIS DE MESA	Principal	Individual	3°
32501/2013	SIMONE DA CUNHA YAMADA	039.662.609-21	TENIS DE MESA	Principal	Individual	3°
33086/2013	Djalma Deves Ferreira Del Castillo Junior	032.755.062-77	TENIS DE MESA	Intermediária	Individual	2°
33022/2013	EDUARDO GONCALVES CAZEIRO	114.459.817-69	TENIS DE MESA	Intermediária	Individual	3°
33138/2013	NESTOR LUIZ FILHO CHAVES	092.559.759-78	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	2°
32227/2013	FELIPE CHAUCOSKI	101.029.469-57	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	3°
32908/2013	GIORGIA LUZIA PSCHEIDT	096.497.569-65	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	3°
33029/2013	LORENA ROCHA RIBEIRO	173.208.417-38	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	3°
32800/2013	RENAN TURIEL COSTA SILVA	439.838.278-02	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	3°

## CATEGORIA NACIONAL CATEGORIA ATLETA DE BASE

N° da ficha	Atleta	CPF	Modalidade	Subcategoria etária	Tipo de modalidade	Colocação na Competição que o habilitou
33140/2013	LETICIA DALLA VECHIA	10797277951	TENIS DE MESA	Iniciante	Individual	3°

# PORTARIA Nº 320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

- O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 83, de 24 de abril de 2013, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

  Art. 1º Contemplar os 15 (quinze) atletas olímpicos da modalidade de Vôlei de Praia que tiveram seus planos esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Unico desta Portaria.
- Art. 2º Os Atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Compromisso conforme estabelecido nos subitens 8.2 e 8.3 do Edital nº 3/SNEAR/ME, de 17 de julho de 2013, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 18 de julho de 2013.

  Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

# ANEXO ÚNICO

# ESPORTES OLÍMPICOS VÔLEI DE PRAIA CATEGORIA ATLETA PÓDIO

N° de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade Vôlei de Praia
1	BARBARA SEIXAS DE FREITAS	124.459.097-59	Vôlei de Praia
2	CAROLINA SALGADO COLLETT SOLBERG	111.254.777-09	Vôlei de Praia
3	EMANUEL FERNANDO SCHEFFER REGO	876.522.429-91	Vôlei de Praia
4	EVANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	133.165.517-00	Vôlei de Praia
5	RICARDO ALEX COSTA SANTOS	767.436.405-49	Vôlei de Praia
6	ALISON CONTI CERUTTI	109.022.227-08	Vôlei de Praia
7	PEDRO SALGADO COLLETT SOLBERG	110.281.327-01	Vôlei de Praia
8	BRUNO OSCAR SCHMIDT	010.070.561-85	Vôlei de Praia
9	ALVARO MAGLIANO FILHO	090.283.454-18	Vôlei de Praia
10	TALITA ANTUNES DA ROCHA	039.194.054-63	Vôlei de Praia
11	TAIANA LIMA	002.405.683-97	Vôlei de Praia
12	MARIA CLARA SALGADO RUFINO	100.735.127-61	Vôlei de Praia
13	MARIA ELISA MENDES ANTONELLI	106.345.307-04	Vôlei de Praia
14	AGATHA BEDNARCZUK	043.269.919-84	Vôlei de Praia
15	LILIANE MAESTRINI	062.855.019-71	Vôlei de Praia